



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Faculdade de Engenharia Elétrica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4701/4702 - www.feelt.ufu.br - feelt@ufu.br



COMUNICADO

Aos(Às) Docentes e Discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB)

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DE DISCENTES DO CURSO DE DOUTORADO DO PPGEB NO ÂMBITO DO EDITAL CAPES Nº 26/2024 DO PDSE

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA (PPGEB)** da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 3672/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para receber e selecionar candidaturas de discentes do curso de Doutorado do PPGEB no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES - EDITAL Nº 26/2024.

O PDSE possui como objetivo complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

Cabe à Coordenação do PPGEB divulgar o processo de seleção e receber candidaturas de discentes vinculados ao Programa para análise e homologação da Banca Examinadora, designada pela Portaria PPGEB nº 7, de 16 de outubro de 2024 (5796563).

1. SOBRE O PDSE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) possui como objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade

Doutorado Sanduíche, além de contribuir para a internacionalização da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). No âmbito do programa PDSE, bolsas de estudos são destinadas aos estudantes de Doutorado.

1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior

2. SOBRE AS BOLSAS

2.1. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

2.3.1. mensalidade;

2.3.2. auxílio deslocamento;

2.3.3. auxílio instalação;

2.3.4. auxílio seguro-saúde; e

2.3.5. adicional localidade, quando for o caso.

2.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº 26/2024.

3. SOBRE CRONOGRAMA PREVISTO PARA O ANO DE 2024

3.1. Nos termos do EDITAL Nº 26/2024, o cronograma de indicação de bolsistas para o ano de 2024/2025 poderá obedecer o cronograma apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma previsto

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Apresentação de candidaturas à Coordenação do PPGEB	5 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.	Candidato (por meio do e-mail ppgeb@feelt.ufu.br, conforme item 5)
Avaliação de Candidaturas no âmbito do PPGEB	de 20 a 24 de janeiro de 2025	PPGEB
Homologação e divulgação do resultado preliminar no âmbito do PPGEB	27 de janeiro de 2025	PPGEB (conforme Item 5.3.2)
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar no âmbito do PPGEB	28 de janeiro de 2025	Candidato (por meio do e-mail ppgeb@feelt.ufu.br, conforme item 7)
Homologação, divulgação do resultado final no âmbito do PPGEB e encaminhamento da ata da comissão à PROPP	29 de janeiro de 2025	PPGEB (conforme Item 5.3.2)
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

4. PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 4.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal

da CAPES;

4.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

4.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

4.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

4.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

4.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO ÂMBITO DO PPGEB

5.1. Para a apresentação de candidaturas, a documentação abaixo relacionada deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGEB pelo e-mail **ppgeb@feelt.ufu.br**, de **05 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, com o assunto **“Seleção PPGEB-CAPES PDSE 2024”**.

5.1.1. Plano de trabalho, com no máximo 10 páginas, em inglês, a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - Título;

II - Introdução e justificativa (Demonstrar a atualidade, a relevância e a aderência do tema a uma das Áreas de Concentração do Programa, a saber: Engenharia Clínica, Desenvolvimento e Avaliação de Tecnologias em Saúde; Tecnologias em Radiações, Imagens Médicas e Biológicas; Engenharia de Reabilitação e Biomecânica);

III - Justificativa para a escolha da instituição de destino (Qual a importância da cooperação internacional no desenvolvimento da proposta? Explique a complementaridade do papel dos pesquisadores do PPGEB e do exterior. Cite, se houver, projetos de pesquisa anteriores em que os pesquisadores do PPGEB e do exterior já

cooperaram. Cite instalações e equipamentos existentes na instituição de destino e que serão utilizados para a execução das atividades propostas);

IV - Metodologia a ser empregada e cronograma de execução das atividades;

V - Contribuição do plano de trabalho para os objetivos, indicadores e resultados esperados no âmbito do Plano Estratégico PPGEB 2022-2027, bem como do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Uberlândia (Quais são os produtos e resultados esperados? Estes devem evidenciar o potencial de contribuição da proposta quanto: 1) Ao projeto de internacionalização do PPGEB; 2) À formação de pessoal qualificado; 3) À produção bibliográfica de alto impacto; 4) À produção técnica; 5) À transferência do conhecimento gerado à sociedade.);

VI - Potencial para o fortalecimento e/ou criação de redes de pesquisa em colaboração internacional e plano de divulgação dos resultados (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir no âmbito da internacionalização do PPGEB? Além da publicação de artigos científicos, cite quais serão os meios/formas de divulgação dos resultados alcançados, tais como: seminários, workshops e vídeos de curta duração voltado ao público leigo ("PITCH"));

VII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil nos médio e longo prazos (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir para novos avanços científicos e/ou tecnológicos no tema da pesquisa proposta?);

VIII - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir à luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU)?);

IX - Atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, se for aplicável;

X - Referências bibliográficas (Cite ao menos cinco principais referências bibliográficas publicadas nos últimos 5 anos nas quais se baseia a pesquisa proposta. Cite ao menos três principais trabalhos já publicados pelo proponente, em coautoria com seu orientador (se for o caso), que evidenciem sua experiência no tema da pesquisa em proposta. Inclua o "link" do DOI da publicação citada).

5.1.2. Currículo Lattes atualizado com documentação comprobatória anexada, **conforme instruções apresentadas no item 6 deste edital;**

5.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

- 5.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 5.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 5.1.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 5.2. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal não serão acolhidas.
- 5.3. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):
- 5.3.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Comunicado e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
- 5.3.2. Compromete-se a tomar conhecimento dos resultados, eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no sítio do PPGEb, por meio do link <https://ppgeb.feelt.ufu.br>, dos quais não caberá alegar desconhecimento;
- 5.3.3. Autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. No processo de seleção interna, a Banca Examinadora, designada pela Portaria PPGEb nº 7, de 16 de outubro de 2024 (5796563), em conformidade com o Edital PDSE da CAPES Nº 26/2024, levará em consideração os seguintes aspectos:
- 6.1.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- 6.1.2. Atendimento aos requisitos deste comunicado;
- 6.1.3. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE da CAPES Nº 26/2024;
- 6.1.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 6.1.5. Adequação às linhas de pesquisa do PPGEb e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 6.1.6. Outros requisitos do Edital PDSE da CAPES Nº 26/2024;
- 6.2. O Curriculum Lattes será avaliado conforme os critérios apresentados na Tabela 2, desde que devidamente comprovada. A pontuação final (PF) será a soma simples de todos os itens ($PF = A1+A2+A3+A4+A5$) considerando-se a produção técnico-científica alcançada pelo candidato nos últimos cinco anos.
- 6.2.1. Em relação à publicação de trabalhos completos em eventos com anais e com DOI (Digital Object Identifier) único e exclusivo, cabe destacar:
- I - São válidos apenas artigos técnico-científicos completos. A comprovação deve ser feita por meio do DOI (Digital Object Identifier) do artigo. O conteúdo do artigo deve ser afim com a Linha de Pesquisa, segundo avaliação da Comissão de Avaliação deste edital. Artigos em congressos com até 6 coautores serão considerados integralmente.

II - Artigos com mais de 6 e até 20 coautores deverão ter um deságio representado pela multiplicação de seus indicadores por 0,9 elevado ao número de coautores subtraído de 6.

6.2.2. Em relação à publicação científica em periódicos classificados com extrato A no Qualis periódico CAPES vigente e com DOI (Digital Object Identifier) único e exclusivo, cabe destacar:

I - Trabalhos ainda não publicados podem ser comprovados por meio de carta de aceite definitivo e via apresentação do DOI - Digital Object Identifier. O Qualis Periódicos CAPES utilizado pelo PPGEB para fins de classificação do periódico segue o Qualis Periódicos CAPES 2017-2020.

II - Caso o periódico não conste na lista apresentada no Qualis Periódicos CAPES 2017-2020, o periódico pode ser classificado conforme o maior percentil gerado automaticamente pela base Scopus. Nestes casos, a comissão utilizará a seguinte classificação para avaliação da produção científica do candidato: 1º estrato (A1) com percentil Scopus acima de 87%; 2º estrato (A2) com percentil Scopus entre 75% e 86,9%; 3º estrato (A3) com percentil Scopus entre 61% e 74,9%; 4º estrato (A4) com percentil Scopus entre 50% e 60,9% (Nesse estrato, serão incluídos os periódicos nacionais publicados, com padrões de editoração semelhantes aos internacionais, por sociedades científicas atuantes em Engenharias IV); 5º estrato (B1) com percentil Scopus entre 38% e 49,9%; 6º estrato (B2) com percentil Scopus entre 26% e 37,9%; 7º estrato (B3) com percentil Scopus entre 14% e 25,9%; 8º estrato (B4) com percentil Scopus até 13,9%.

III - Artigos em periódicos com até 6 coautores serão considerados integralmente. Artigos com mais de 6 e até 20 coautores deverão ter um deságio representado pela multiplicação de seus indicadores por 0,9 elevado ao número de coautores subtraído de 6.

6.2.3. Em relação à produção técnica devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), cabe destacar:

I - Patentes comprovadamente concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros;

II - Depósito de Pedido de patente junto ao INPI, comprovado por meio de Publicação do Pedido de Patente ou de Certificado de Adição na Revista da Propriedade Industrial do INPI; e

III - Registro de programa de computador junto ao INPI, comprovado por meio de Certificado de Registro de Programa de Computador.

Tabela 2 - Itens de avaliação

Item	Limite máximo de pontos deste item	Sub-item	Pontuação do sub-item
A1- Publicação de trabalhos completos em eventos	4,0 pontos	Trabalhos completos publicados em eventos regionais (escopo limitado)	0,3 pts por artigo
		Trabalhos completos publicados em eventos de escopo nacional com sociedade científica	1,0 pts por artigo

		Trabalhos completos publicados em eventos de escopo internacional em língua estrangeira	2,0 pts por artigo
A2- Publicação de trabalhos completos em Periódicos classificados com extrato A no Qualis periódico CAPES vigente e com DOI único e exclusivo	Não há limite	A1	10,0 pts por artigo
		A2	8,5 pts por artigo
		A3	7,5 pts por artigo
		A4	6,0 pts por artigo
A3- Publicação de trabalhos completos em Periódicos classificados com extrato B no Qualis periódico CAPES vigente e com DOI único e exclusivo	3,0 pontos	B1	3,0 pts por artigo
		B2	2,0 pts por artigo
		B3	1,0 pt. por artigo
		B4	0,5 pts por artigo
A4- Produção técnica devidamente registradas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)	Não há limite	Patentes comprovadamente concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros	10,0 pts por patente
	6,0 pontos	Depósito de Pedido de patente junto ao INPI, comprovado por meio de Publicação do Pedido de Patente ou de Certificado de Adição na Revista da Propriedade Industrial do INPI	6,0 pts por pedido
	2,0 pontos	Registro de programa de computador junto ao INPI, comprovado por meio de Certificado de Registro de Programa de Computador	1,0 pt por programa
A5 - Premiações	Não há limite	Premiação obtida em evento científico ou tecnológico regional	0,5 pt por premiação
		Premiação obtida em evento científico ou tecnológico de escopo nacional	1,0 pt por premiação
		Premiação obtida em evento científico ou tecnológico de escopo internacional	1,5 pt por premiação

7. RECURSO NO ÂMBITO DO PPGE B

7.1. Serão admitidos recursos quanto ao Resultado Preliminar (recomendado ou não recomendado), conforme cronograma apresentado na Tabela 1. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail ppgeb@feelt.ufu.br.

7.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em uma única instância, a saber: ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (COLPPGEB).

7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. A interpretação sobre a validade acadêmica de comprovantes curriculares, especialmente de escopo de publicações, pertinência para a Linha de Pesquisa ou relevância de contexto é de competência da Comissão Examinadora,

que é composta por pesquisadores do Programa. Diante da grande diversidade de circunstâncias, a Comissão deve se pautar pela: (i) isonomia de concorrência e (ii) pela relevância acadêmica que promova a participação dos(as) candidatos(as) mais preparados(as) academicamente.

7.5. Caso a apreciação de recurso interposto pelos(as) candidatos(as) altere o resultado da relação de candidaturas recomendadas pelo PPGEB à PROPP, poderá haver alteração na ordem geral de classificação das candidaturas recomendadas.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFU, o candidato deverá efetivar sua inscrição por meio do formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do EDITAL Nº 26/2024, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

8.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

8.5. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL Nº 26/2024 e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.6. A CAPES e o PPGEB não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

8.7. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do EDITAL Nº 26/2024;

8.8. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES, em até dois dias úteis antes do final do prazo estipulado para as inscrições, pelo e-mail pdse@capes.gov.br.

8.9. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas.

8.10. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações sobre eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES, bem como a divulgação dos resultados no sítio da CAPES, por meio do link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE

Coordenador Pró Tempore do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Portaria de Pessoal UFU nº 3672/2023



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Andrade, Coordenador(a)**, em 28/11/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5905049** e o código CRC **A28EE9C1**.

Referência: Processo nº 23117.070683/2024-36

SEI nº 5905049